



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OF. N.º

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1284

PROJETO DE LEI Nº 09/79


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito especial da ordem de Cr\$84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), para compra de instrumentos musicais da Corporação Musical Pirassununguense - dotação: 2.5.2 4311 08420312.48.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior, será coberto com o Superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 1978.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.

Pirassununga, 29 de Maio de 1979.


VALDEMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/79

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito especial da ordem de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), para compra de instrumentos musicais da Corporação Musical Pirassununguense - dotação: 2.5.2 4311 08420312.48.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior, será coberto com o Superavit financeiro - apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 1.978.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 05 de 1979

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de maio de 1979

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de maio de 1979

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 05 de 1979

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente:

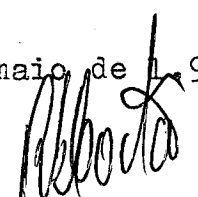
Exmos. Srs. Vereadores:

A Corporação Musical Pirassununguense de há muito tempo vem mantendo contatos com este Executivo Municipal para obtenção de verba com a finalidade de equiparar a entidade com novos e modernos instrumentos musicais, já que há muitos anos ela se apresenta com dificuldades, devido a este problema que é a falta de recursos para aquisição de novos materiais.

Diante desse fato, solicitamos dos nobres senhores edis que aprovem o projeto de lei em anexo, para - que o Executivo possa amparar essa Entidade, que de fato me rece nossa atenção.

Para aprovação, fica solicitado regime - de urgência de quarenta dias, com fundamento na Lei Orgânica dos Municípios, artigo 26, § 1º:

Pirassununga, 21 de maio de 1979.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/79

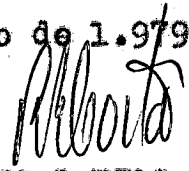
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito especial da ordem de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), para compra de instrumentos musicais da Corporação Musical Pirassununguense - dotação: 2.5.2 4311 08420312.48.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior, será coberto com o Superavit financeiro - apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 1.978.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1.979.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente:

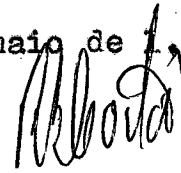
Exmos. Srs. Vereadores:

A Corporação Musical Pirassununguense de há muito tempo vem mantendo contatos com este Executivo Municipal para obtenção de verba com a finalidade de equiparar a entidade com novos e modernos instrumentos musicais, já que há muitos anos ela se apresenta com dificuldades, devido a este problema que é a falta de recursos para aquisição de novos materiais.

Diante desse fato, solicitamos dos nobres senhores edis que aprovem o projeto de lei em anexo, para que o Executivo possa amparar essa Entidade, que de fato me rece nossa atenção.

Para aprovação, fica solicitado regime de urgência de quarenta dias, com fundamento na Lei Orgânica dos Municípios, artigo 26, § 1º:

Pirassununga, 21 de maio de 1979.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OF. N.º

PARECER Nº _____

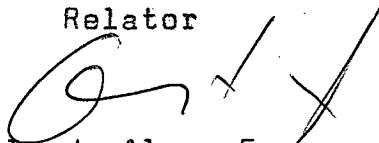
Examinando o Projeto de Lei nº 09/79,-
de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir no Setor
de Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito espe-
cial da ordem de CR\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzei-
ros), destinado à aquisição de instrumentos musicais para/
a Corporação Musical Pirassununguense, esta Comissão de Fi-
nanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao -
seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1979.


João Divino Breves Consentino
Presidente


Gerald Sebastião Pavao

Relator


Orlando Alves Ferraz

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

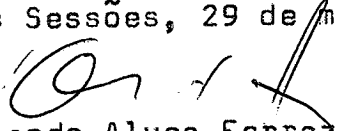


OF. N.º

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 09/79, de autoria do -Executivo Municipal, que visa abrir no Setor de Contabilidade do Serviço de Finanças, um crédito especial da ordem - de CR\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado à compra de instrumentos musicais para a Corporação Musical Pirassununguense, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto/ legal e constitucional.

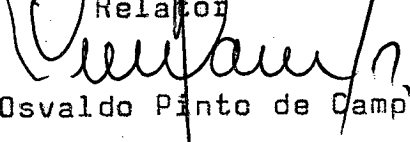
Sala das Sessões, 29 de maio de 1979.


Orlando Alves Ferraz

Presidente


João Divino Breves Consentino

Relator


Osvaldo Pinto de Campos

Membro